



**EDITAL Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSO À INTERNET DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 369, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 18/02/2020 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte para **Auxílio Emergencial nas modalidades de alimentação e acesso à internet**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

## 1. DO OBJETIVO

**1.1** O objetivo deste Edital Simplificado é conceder Auxílio Emergencial em forma de auxílio financeiro, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19, através do processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados/as do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte e, que atendam ao seguinte perfil:

- a) Estudantes que participaram dos Editais do PRAE nº 02 e 03/2020 do *campus* avançado Guarantã do Norte que foram contemplados com o auxílio transporte, o qual foi suspenso em virtude do Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU;
- b) Estudantes que participaram do Edital do PRAE nº 02 do *campus* avançado Guarantã do Norte que ficaram classificados;
- c) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único (CAD Único) dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social (NIS) ativo;
- e) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em decorrência da pandemia do COVID-19.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja



**regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência do COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

**2.2** Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

**2.3** A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

**2.4** A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

b) estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujo auxílio transporte foi suspenso em função da necessidade de presença no *Campus*.

c) estudantes classificados no processo seletivo do Edital nº 02/2020 nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;

d) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

**3.2.** A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

**3.3.** Estudante aprovado na modalidade auxílio digital deverá cumprir as atividades propostas pelos docentes de cada disciplina. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento do discente do presente edital, após análise da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**



4.1. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão preencher devidamente a ficha de inscrição online disponível em: <https://forms.gle/9MXFB5MpGKY2vimn6> no período de: 22/05/2020 até às 23h59min do dia 26 /05/2020.

4.2. O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias pelo e-mail: [napne@gta.ifmt.edu.br](mailto:napne@gta.ifmt.edu.br) até o dia 01/06/2020. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT. Poderá ser conta digital.

## 5. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S):

a. **Alimentação** – destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de calamidade pública em vigor.

b. **Internet** – destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso à planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

5.1 conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado deverá encaminhar o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para as Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, a título de prestação de contas.

**Parágrafo único:** Caso o estudante seja menor de idade o comprovante citado no item anterior poderá ser em nome dos pais ou responsável.

5.2 A título de comprovação para o auxílio de acesso a internet o coordenador de cada curso fornecerá a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ateste mensal de participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: [www.gta.ifmt.edu.br](http://www.gta.ifmt.edu.br)

6.2. Será considerado na seleção:

a. para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do *Campus*;

b. estudantes aprovados nos processos seletivos dos Editais 02 e 03/2020 na modalidade de auxílio transporte, suspenso em função da necessidade de presença no *Campus*.

c. estudantes classificados no processo seletivo do Edital nº 02/2020 nas diversas modalidades da assistência estudantil que ainda não tenham sido contemplados;



d. estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus* a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo;

e. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

f. estudantes em situação de vulnerabilidade social que não possuem acesso a internet, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos.

**6.3.** A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia 29/05/2020.

**6.4.** Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no dia 30/05/2020 unicamente via **e-mail** [napne@gta.ifmt.edu.br](mailto:napne@gta.ifmt.edu.br)

**6.5.** Havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

**6.6.** Será publicado o **resultado final** no dia 01/06/2020.

6.7. O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.8. O/A estudante que estiver como **Classificado/a** estará na lista de espera.

6.9. O/A estudante que estiver **Desclassificado/a** será excluído/a desta Chamada.

## 7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

**7.1.** Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, conforme item 7.2.

Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

**7.2.** Serão disponibilizados 105 auxílios, sendo:

Quantidade	Categorias de Auxílio	Valor Mensal em Reais
50	Alimentação	R\$ 200,00
55	Acesso à Internet	R\$ 150,00

## 8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	22/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 à



	<b>26/05/2020</b>
PERÍODO DE SELEÇÃO	<b>27 e 28/05/2020</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>29/05/2020</b>
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	<b>30/05/2020</b>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<b>01/05/2020</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**9.1.** A qualquer tempo o IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como, se houver mudança na realidade socioeconômica.

**9.2.** Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

**9.3** Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

**9.4.** Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

**Valdenor Santos Oliveira**  
Diretor Geral *Pró Tempore*  
IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte  
Portaria IFMT Nº 369, de 17/02/2020.

Guarantã do Norte, 22 de maio de 2020.